

001  
DATA 13/07/1  
RUBRICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

## PROCESSO

N. \_\_\_\_\_

INTERESSADO: Vereador Célio Dutra Leal  
Projeto de Lei N.º 01/89

ASSUNTO: <sup>16</sup>Caribe a Empresa Luy e  
Ferreira Santa Maria S/A instaladas  
portas de madeira -  
(Retirado de pauta por solicitação do autor)

### AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e 9 (nove) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 009

DATA 13/02/89

RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 01/89

PROIBE A EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A INSTALAR POSTES DE MADEIRA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

A P R O V A :

Artigo 1º - Fica a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A obrigada a substituir todos os postes de madeira para postes de cimento instalados no centro e em todos os bairros da cidade.

Par. Único - O Prazo para substituição de que trata este Artigo, é de 2 anos, sob pena de cassação da concessão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 09 de janeiro de 1989

HÉLIO DUTRA LEAL

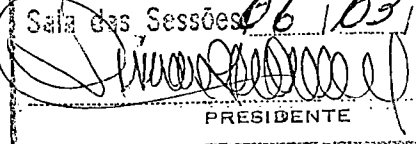
- AUTOR -

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 064 Fls 15 Livro 02
	Colatina, 13 de 02 de 1989
	FUNCIONÁRIO

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 06/03/1989  
  
PRESIDENTE